

Coronel Pilar, 21de dezembro de 2013

Alvará para supressão de vegetação Nº: 016\2013

O município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 042150/30001-39, situada na Avenida 25 de Julho, 538, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente. Com base nos artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 102/05 e Resolução Conama 369/06, expede o presente <u>Alvará de Serviços Florestais</u> que autoriza o:

Supressão de vegetação com altura de 1,3 a 3,0m e Dap máximo de 5 a 8cm (vegetação em estágio inicial de regeneração) autorizada na JOELSON HEINEN, CPF: 527.170.970-15, mais especificamente na localidade de Linha Caravaggio, área de manejo 0,53 hectares (Coordenadas: 29.13139 S; 51.43198 O). A estimativa total de estéreos de lenha é de 10,6 st de lenha. A vegetação predominante na área de manejo a ser suprimida é: Schinus sp. (Aroeira)-10%, Parapiptadenia rigida (Angico-vermelho)-5%, Trema micrantha (Pau-pólvora)-50%, Hovenia dulcis (Uva-japonesa)-15% e Mimosa bimocrunata (Maricá)-20%, com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes. É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.

Reposição florestal obrigatória de 200 mudas de nativas na área de reposição florestal com coordenadas geográficas: 29°13′04.2″S, 51°43′21.0″O, o prazo para o plantio é de um ano, a contar da expedição deste documento. Fica estipulada como proposta de área de reserva legal uma área de 2,0 (dois) hectares, sendo o responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento pelo corte a técnica Sibele Horst, ART-CRBIO: 2013/15613.

Rogério Migotto Responsável pelo licenciamento CREA: 114.112-D Lourenço Delai Prefeito Municipal

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas admitido é de 10%.

O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.